



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.419/2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, DA AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA VERTEBRAL (TESTE DO MINUTO) EM ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".

Art. 1º - A avaliação ortopédica da coluna vertebral, conhecida como Teste do Minuto, passa a integrar, no âmbito do Município de Mar de Espanha, o rol de exames obrigatórios, sendo de direito dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, com a finalidade de diagnóstico precoce por um sinal físico de rotação vertebral fixa da coluna vertebral.

Art. 2º - O teste deverá ser realizado quando do ingresso do aluno no ensino fundamental, devendo ser repetido anualmente, até o último ano do ensino fundamental, devendo ser realizado por profissional devidamente orientado.

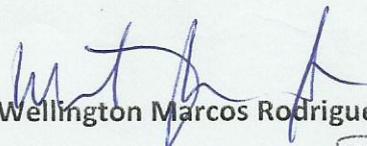
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação buscará apoio junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando a participação de seus funcionários para a realização do teste, cuja simplicidade dispensa conhecimentos especializados, bastando a orientação prévia dos examinadores.

Parágrafo Único: No caso de verificação pelo examinador de qualquer sinal de assimetria da coluna vertebral, a instituição de ensino providenciará a comunicação ao aluno, se maior e capaz, ou a seu responsável legal, recomendando a submissão a exame médico para elaboração de diagnóstico e tratamento eventualmente prescrito.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal, por meio de ato próprio, baixar as normas que se fizerem necessárias para o integral cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

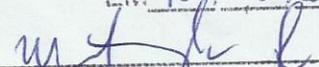
Dado e passado neste paço, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues

Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 10 / 10 / 2014


PREFEITO MUNICIPAL